



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA N.º 55/2006

Regula a suspensão de prazos processuais e dá outras providências em face de reformas nos cartórios judiciais

DÉCIO MENNA BARRETO DE ARAÚJO FILHO, Juiz de Direito da Comarca de Rio Negrinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os artigos 1º, parágrafo único, e 482. do Código de Normas do Foro Judicial, da Corregedoria Geral da Justiça:

Considerando o reduzido número de servidores lotados nesta Comarca e a necessidade de ampla reforma das instalações físicas, elétricas e mobiliárias das serventias judiciais, notadamente do cartório cível, responsável pela tramitação de quase 70% (setenta por cento) dos processos em trâmite neste Juízo,

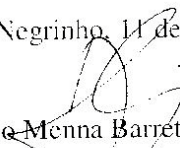
RESOLVE

Suspender a fluência dos prazos processuais na Comarca, bem como o expediente forense externo, a partir do dia 13 de outubro de 2006 até 20 de outubro de 2006, sem prejuízo do andamento dos casos urgentes e realização de audiências já designadas.

Afixe-se no mural do átrio do Fórum, na sala dos Advogados.

Encaminhe-se cópia para a Presidência do Tribunal de Justiça, para a Corregedoria Geral da Justiça, para ambas as Promotorias do Ministério Público e para a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção local.

Rio Negrinho, 14 de outubro de 2006


Décio Menna Barreto de Araújo Filho
Juiz de Direito